



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 224-0120, 224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 18/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SESI (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA) ENQUANTO ENTIDADE DO SISTEMA FIERGS (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)”.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o SESI (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA) enquanto entidade do sistema FIERGS (FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL).

Art.2º - O objeto deste Termo é a conjugação de esforços e recursos entre as partes visando serviços sociais e de aprendizagem para a formação profissional, com a implantação no município do EJA (Educação de Jovens e Adultos) a distância a nível médio, a partir do corrente mês.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

*Prezado Presidente;
Prezados Vereadores.*

Considerando o que diz respeito aos serviços sociais autônomos, gênero do qual são espécies o SESI, o SEBRAE e o SESC, dentre outros, estes são entidades de educação e assistência social, sem fins lucrativos, não integrantes da administração pública direta ou indireta, pelos quais entende-se pela possibilidade da administração celebrar parcerias;

Considerando que para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, habitação, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social;

Considerando que os atos para a celebração do termo não contrariam o disposto na Lei Orgânica do Município.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
prefeito municipal*